



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2003

Altera dispositivo do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Autor: Deputado DR. RIBAMAR ALVES

Relator: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

I - RELATÓRIO

Através do presente Projeto de Lei, pretende o seu ilustre Autor incluir a filosofia e a sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do Ensino Médio, para tal alterando-se o diploma legal pertinente: a Lei nº 9.364/96, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

O Projeto foi distribuído inicialmente à CECD - Comissão de Educação, Cultura e Desporto, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado CÉSAR BANDEIRA.

Agora o Projeto encontra-se nesta dourada CCJC - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo mesmo à União legislar, privativamente, acerca das "Diretrizes e Bases da Educação Nacional" (conforme o art. 22, XXIV, da Constituição Federal).

No mais, nada compromete a constitucionalidade e a juridicidade do Projeto.

Já sob o aspecto da técnica legislativa, oferecemos as emendas em anexo ao Projeto visando adaptá-lo aos preceitos da Lei Complementar nº 95/98.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com a redação dada pelas emendas em anexo, do Projeto de Lei nº 1.641/03.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2003

Altera dispositivo do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Autor: Deputado DR. RIBAMAR ALVES

Relator: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

EMENDA ADITIVA Nº 1 DO RELATOR

Ao final da nova redação dada ao art. 36 da Lei nº 9.394/96 pelo art. 1º do Projeto, acrescente-se a rubrica (NR)

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.641, DE 2003

Altera dispositivo do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Autor: Deputado DR. RIBAMAR ALVES

Relator: Deputado ALEXANDRE CARDOSO

EMENDA ADITIVA Nº 2 DO RELATOR

Suprime-se o art. 4º do Projeto.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado ALEXANDRE CARDOSO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS